

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO CARLOS FORO DE SÃO CARLOS 4ª VARA CÍVEL

Rua Sorbone 375, . - Centreville CEP: 13560-760 - São Carlos - SP

Telefone: (16) 3368-3260 - E-mail: saocarlos4cv@tjsp.jus.br

SENTENÇA

Processo n°: **0013242-02.2008.8.26.0566**

Classe - Assunto Execução de Título Extrajudicial - Coisas

Requerente: Banco do Brasil Sa

Requerido: Ethos Jeans e Confecções Ltda e outros

Juiz de Direito: Dr. Alex Ricardo dos Santos Tavares

Vistos.

Indefiro os requerimentos de fls. 197 porque os advogados subscritores do pedido não estão regularmente constituídos nos autos.

Intimada (fls. 195) da decisão de fls. 194, a exequente quedou-se inerte, cabendo, pelo que foi exposto, a extinção da execução.

Assim, julgo extinta a execução, com fundamento no art. 924, inc. II do CPC.

Transitada esta em julgado, expeça-se mandado de levantamento do valor objeto de bloqueio em favor da exequente, observando, para tanto, os advogados de fls. 144/145.

Após, ao arquivo.

P.R.I.

S. C., 17/05/2016

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA